



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 053-GP/2022  
Em, 25 de maio de 2022.

A sua Excelência, Senhor  
**Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

RECEBIDO  
Recebemos o Presente Docº  
Em, 27/05/22 as 13:01 hrs.  
Geovana [Signature]  
C.M.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei que – **"Dispõe sobre a DOAÇÃO dos Lotes Urbanos de nºs 01 ao 24, da Quadra 03.01, com a edificações existentes e dá outras providências".**

A doação proposta torna-se necessária para instalação definitiva da E. E. **E. F. M. CASIMIRO DE ABREU**, com o objetivo de regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor, para futuras melhorias e adequações do imóvel por parte do Governo do Estado.

Informamos ainda que tal doação se torna imprescindível, uma vez que a **E. E. E. M. CASIMIRO DE ABREU**, encontra-se instalada nos citados lotes à mais de 25 (vinte e cinco) anos, conforme comprova Certidão Narrativa em anexo, emitida em 10 de setembro de 1.996, pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Nova Mamoré.

Contando com a compreensão e colaboração no sentido da deliberação e aprovação do projeto ora encaminhado, antecipadamente agradecemos.

  
**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE CONTROLE URBANO

22.855.183 / 0001 - 60

CERTIDÃO NARRATIVA Nº

CADASTRO IMOBILIARIO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA MAMORÉ - RO  
Av. Desidério Domingos Lopes s/n, Bairro  
João Francisco Clímaco  
CEP 78931 - 000

Nova Mamoré - RO

Certificamos para os devidos fins que encontra-se sob os cuidados da Secretaria de Estado da Educação, os lotes de terras nº 01 a 24 da Quadra nº 3.1 (Três ponto Um) (Antiga 40), os mesmos perfazem uma área total de 10.000 m<sup>2</sup> (Dez Mil Metros Quadrados), onde existem seis pavilhões de 9.00 X 60.00 (Nove por Sessenta) perfazendo assim uma área construída de 3.240,00 m<sup>2</sup> (Três Mil Duzentos e Quarenta Metros quadrados) e Outra área coberta para passeio. Sendo que nestas estalações Funciona a Escola Estadual de 1º e 2º Grau "Casimiro de Abreu", fundado desde 12 de Outubro de 1.961.

A área acima citada limita-se: Pela frente com a Av. José Ribeiro da Costa, Pelo Lado Direito com a Av. Pantaleão Sombra de Azevedo, Pelo lado Esquerdo com a Av. Antônio Matos Piedade e pelos fundos com a Av. Antônio Pereira de Souza.

E por ser expressão verdadeira a presente Certidão Narrativa vai assinada por mim e pelo Sr. Prefeito Municipal.

Palácio 21 de Julho, 10 de Setembro de 1.996.

Genésio Oliveira Rocha  
Soc. SEPLAN  
Doc. nº 195/93

José Domingos dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 053-GP/2022**

De, 25 de maio de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DOS LOTES URBANOS DE N°S 01 A 24, DA QUADRA 03.01, COM A EDIFICAÇÕES EXISTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** dos **Lotes Urbanos de nº 01 ao 24, da Quadra nº 1.03**, com a devida edificação existente, localizados na Avenida José Ribeiro da Costa, 7198, Centro, no Município de Nova Mamoré, Estado Rondônia, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, n/nº, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

**Parágrafo Único** – A doação citada no caput, visa a instalação definitiva da **E. E. E. M. CASIMIRO DE ABREU** no Município de Nova Mamoré-RO.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 25 de maio de 2022.



**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito Municipal